



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DO ENSINO SECUNDÁRIO

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 69

Nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no art. 14º, do Decreto-Lei 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, concedida autorização de funcionamento à ESCOLA PROFISSIONAL, denominada

Escola Profissional Tecnologia e Gestão de Barcelos (1), cuja entidade proprietária é Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos - E.M.

, sediada em Urb. Quinta das Calçadas - Ed. "O Galo", 1511/12 Arcozelo 4750 - Barcelos, para funcionar na Sede, sita em Urb. Quinta das Calçadas Ed. "Galo", 1511/12 Arcozelo 4750 - Barcelos,

com uma lotação global, em regime diurno, fixada em 178 alunos,

e nas **Delegações:** -----

O estabelecimento de ensino **fica autorizado a ministrar**, nas instalações e demais condições indicadas, **os cursos profissionais** previstos nos art. 6º e 7º, do Decreto-Lei 4/98, de 8/1, bem como **os cursos e actividades de formação** previstos nos números 1 e 2, do artº 10º, do mesmo Decreto-Lei, **discriminados** nas páginas seguintes do presente documento, ou em Aditamento(s) ao mesmo, emitido(s) pelos serviços competentes do Ministério da Educação.

É seu Director Pedagógico/Pres.Dir.Pedagógica: Cristiana Nunes Carrondo de Oliveira

Departamento do Ensino Secundário, em 22/Set/99

O Director

(Domingos Fernandes)

(Vitor Boavida)

(1) Ver anotação na última página.